

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2018
ATA N.º 02/2018

Aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, às dez horas, a Comissão Permanente de Licitações, sob a presidência de Ronerson Expedito Paim Bueno, acompanhada dos demais membros, reuniu-se, para o ato de abertura de diligências, quanto ao atestado técnico da licitante **José Luiz Canali Eireli ME**, afim de auxiliar no julgamento de habilitação dos participantes da **Concorrência Pública nº 01/2018**, para *“Contratação de empresa para pavimentação e reposição de paralelepípedo”*, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Considerando que a empresa **José Luiz Canali Eireli ME** iniciou suas atividades em **02/05/2017**, conforme carimbo da junta comercial;

Considerando que seu Responsável Técnico vinculou-se a empresa, conforme o CREA, na data do dia **14/07/2017**;

Considerando que o atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa José Luiz Canali Eireli ME, iniciou a obra de 1280m² de calçamento e 293m lineares de cordão, no dia seguinte à ativação do responsável técnico, ou seja, em **15/07/2018**;

Considerando que o atestado de execução de obra foi fornecido no dia **19/07/2017**, ou seja, quatro dias após o início da obra, registrado no CREA/RS na mesma data e, nesses quatro dias, já havia executado 960m² de calçamento em paralelepípedo e 192m lineares de colocação de cordões (meio fio), além de 1280m² de regularização e preparação de subleito (terraplenagem);

Considerando que, segundo o setor de Engenharia, em média, um bom trabalhador, com todas as condições favoráveis, realiza entre 30 a 35m² por dia de calçamento;

Considerando que, conforme supra referido, para realizar o serviço acima exposto, a empresa deveria contar com no mínimo 07 (sete) funcionários, nas condições favoráveis acima;

Considerando que, em seu Balanço Patrimonial, não constam despesas Administrativas e/ou despesas com funcionários, o que indica que a licitante não contém esse número de funcionários, denotando que a mesma subcontratou, no referido período, empresa de prestação de serviços.

Após considerações, de Acordo com o Artigo 43 §3º da lei 8.666/93, a Comissão abre diligências para que a licitante apresente, referente ao período indicado no atestado, nota fiscal de prestação de serviço, já que o prestador de serviços, apesar de receber o valor acertado, não sendo aplicada a retenção do ISS, o mesmo, como pessoa jurídica, é obrigado a emitir nota fiscal eletrônica, ainda que seja MEI.

Caso a conclusão sobre a prestação de serviço, realizada pela Comissão, esteja incorreta, solicitamos a relação de funcionários a época, através de declaração e relatório da SEFIP, que serão posteriormente comparados com o envio.

Abre-se a partir desta data, o prazo de dois dias úteis para apresentação das solicitações, sob pena da Comissão julgar o certame com base no exposto.

A Comissão de Licitações proferirá sua decisão quanto à habilitação das participantes, após a análise minuciosa da documentação apresentada. Após sua decisão será aberto o prazo de recurso, na forma do Artigo 109 da Lei 8.666/93. Os envelopes contendo as propostas foram lacrados em um único envelope para serem abertos após encerrada a etapa de habilitação.

Esta ata encontrar-se-á disponível, também, no site do município www.vacaria.rs.gov.br e no mural. Nada mais havendo a relatar, eu Ronerson Bueno, Presidente da Comissão Permanente de Licitações, encerro a sessão, lavrando a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Licitações e setor de Engenharia.